



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 3.984/2014**

“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 3.865/2012 e ainda o anexo V da Lei Complementar nº 3.728/2012”

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do artigo 31 da Lei 3.728/2012, alterada pela Lei Complementar nº. 3.865/2012, que passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 31 - Os servidores efetivos designados para exercerem funções de confiança no poder legislativo terão o direito de perceber o vencimento da carreira mais gratificação de até 100% (cem por cento) incidente sobre seu vencimento básico, ou optar pelo cargo em comissão”.*

*“Art. 58- A remuneração mensal de qualquer Servidor Público da Câmara Municipal não poderá ser superior à remuneração do Prefeito Municipal”*

**Art. 2º** - Fica alterado o anexo V da Lei Complementar nº 3.728/2012, criando e acrescentando mais 05 (cinco) cargos de Assessor Técnico Legislativo, mantendo-se as demais disposições.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 31 de janeiro de 2014.

**WALACE SANTOS GUIMARÃES**  
*Prefeito Municipal*